



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.301/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

01- GABINETE DO PRESIDENTE

Atividade 2.001- Manutenção dos serviços do Gabinete

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 400.000,00

02- CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002- Manutenção dos serviços de Contabilidade

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 500.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais... Cr\$ 150.000,00

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção dos serviços hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 1.500.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.000.000,00

Atividade 2.004- Manutenção e Aquisição de alimentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00

Atividade 2.005- Manutenção e conservação de veículos

3.1.2.0- Material de consumo..... Cr\$ 300.000,00

Projeto 1.001- Ampliação e conclusão de obras

4.1.1.0- Obras e instalações..... Cr\$ 800.000,00

Atividade 2.006- Manutenção e aquisição de medicamentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 1.500.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 100.000,00



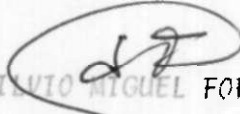
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                                          |      |              |
|------------------------------------------|------|--------------|
| 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... | Cr\$ | 500.000,00   |
| Atividade 2.008- Encargos Sociais        |      |              |
| 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....       | Cr\$ | 250.000,00   |
| T O T A L.....                           | Cr\$ | 7.600.000,00 |

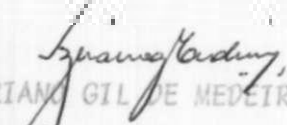
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1990.

  
SILVANO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIAN GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração